



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE PARECER

Procedência:	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Assunto:	Proposta de criação do curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Integrada da Segurança Pública, Comunitária e Mediação de Conflitos
Relator:	Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Protocolo nº:	15.233.053-7
Data protocolo:	07/06/2018
Câmara:	Pesquisa e Pós-Graduação
Sessão/Local:	2ª Sessão do CEPE - Curitiba
ata Sessão:	

1 - Histórico

Campus APMG - Coordenação: Maj. QOPM Dalton Gean Perovano

A presente proposta foi aprovada nas instâncias anteriores ao CEPE.

2 - Análise

Após análise da Proposta, apresenta-se as seguintes considerações:

a) A Justificativa da proposta está bem fundamentada, demonstrando a importância do Curso

para a área de Gestão da Segurança Pública e para a área de Polícia Comunitária.

- b) Os objetivos do curso também apresentam consistência, evidenciando a importância do Curso para as áreas de Segurança Pública e Polícia Comunitária.
- c) Os critérios de seleção estão claros e objetivos.
- d) As ementas das disciplinas estão bem construídas, evidenciando claramente o conteúdo a ser discutido em cada uma delas. Além disso, as referências bibliográficas são atualizadas.
- e) Nos planos de ensino há um problema nos critérios de avaliação das disciplinas. Todas elas estão amarradas em três modalidades: debate, trabalho em grupo e prova objetiva. Está escrito nos Planos de Ensino: "serão aplicadas as seguintes modalidades de avaliação". O que significa que todos os docentes deverão aplicar as três modalidades ao longo de suas respectivas disciplinas. Recomendo mudar a frase para: "poderão ser aplicadas as seguintes modalidades de avaliação". O que libera os docentes para a escolha de qual modalidade irá utilizar.
- f) A qualificação do Corpo Docente não atende ao previsto na Resolução 006/2018 CEPE/UNESPAR, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*. Pois, apenas 50% é mestre ou doutor. O Regulamento prevê:
- "Art. 11: A titulação mínima exigida para o corpo docente dos cursos de Especialização é de Mestre, obtido em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)".
- "Parágrafo único: Excepcionalmente, com base em justificativa da Coordenação do Curso e homologação pela Câmara de Pós-Graduação do CEPE o título de mestre poderá ser dispensado, todavia, não podendo ultrapassar a 20% do total dos docentes do Curso".
- g) A proposta anuncia que os Trabalhos de Conclusão de Curso seguirão as "Normas para apresentação de Trabalhos Acadêmicos e de Conclusão de Curso da UNESPAR". No entanto, a UNESPAR ainda não possui tais normas regulamentadas. Por isso, é necessário que a proposta apresente Regulamento próprio para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

3 - Parecer

Diante dos aspectos apontados, recomenda-se que a Coordenação da proposta elabore o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso. Em relação ao Corpo Docente, embora não atenda a Resolução 006/2018 CEPE/UNESPAR, este membro da Câmara entende que, em virtude das especificidades do *Campus* da Academia Policial Militar do Guatupê, a proposta pode ser aprovada. Em virtude disso, atendendo-se as recomendações aqui

elencadas, sou de parecer favorável à aprovação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
Gestão Integrada da Segurança Pública, Comunitária e Mediação de Conflitos.

Moaci Dalla Palme:

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma Relator